



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
17/09/18

Medida Provisória nº 851, de 10 de setembro de 2018

Autora  
Sra. Erika Kokay

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao caput, do artigo 8º, da MP 851/2018:

Art. 8º O Conselho de Administração da organização gestora de fundo patrimonial será composto por, no máximo, sete membros, **sendo ao menos dois integrantes de conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação.**

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe garantir a participação de cidadãos ligados às respectivas áreas de atuação dos fundos patrimoniais e às políticas públicas correspondentes, nos Conselhos de Administração. A MP trata do desenvolvimento de pesquisas, projetos e programas diretamente ligados ao interesse público. Assim, há a necessidade de mecanismos de participação mais amplos do setor público e da sociedade civil, em parceria com a iniciativa privada, como instrumentos de gestão típicos das áreas em que estas instituições atuarão.

Assim, diante do exposto e considerando a relevância da questão, propomos a presente Emenda e solicitamos o apoio dos pares para aprovação da presente proposição.

PARLAMENTAR

Dep. Erika Kokay  
PT/DF